

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.547.069-3

DATA: 01/08/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 264/2025

APROVADO EM 08/04/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL OZÓRIO GONÇALVES NOGUEIRA

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada. O prazo da renovação do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.547.069-3

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para a renovação do reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

O Certificado de Conformidade está vigente até 25/05/2025, e a Licença Sanitária, até 18/04/2025.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta no protocolado. A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio esgota-se em 25/09/2025. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato. Conforme informação do NRE de Cornélio Procopio, foi solicitada a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo protocolo nº 23.683.012-8 de 18/03/2025.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.547.069-3

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEP Ozório Gonçalves Nogueira	Bandeirantes /Cornélio Procópio	N.º 2805/2015, de 15/09/2015 De: 25/09/2015 a 25/09/2025	N.º 3211/2023, de 22/05/2023 De: 22/07/2019 a 21/07/2024	Prazo de 05 (cinco) anos. De 22/07/2024 a 21/07/2029

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP